



PROCESSO N.º 50500.646131/2017-21  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

QUINTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
Nº 033/2017,  
DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS  
DE DE  
COPEIRAGEM  
E DE  
LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO,  
QUE ENTRE  
SI CELEBRAM  
A AGÊNCIA  
NACIONAL  
DE  
TRANSPORTES  
TERRESTRES  
E A EMPRESA  
LIDERANÇA  
LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO  
LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-510, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] 8, expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes do DESPACHO COAFIMG, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.646131/2017-21, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 033/2017, nos seguintes termos:

1.1.1. Execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, mantendo sempre cerca de metade da equipe em modalidade presencial, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados;

1.1.2. Antecipação das férias dos empregados vinculados à prestação do serviço que não possam realizar as suas atividades, dispensando, nesses casos e enquanto perdurar a situação aqui tratada, a substituição ou reposição do profissional, e ensejando, por consequência, o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas pela Contratante.

1.1.2.1. As férias concedidas serão, para fins de controle, devidamente informadas e registradas nos processos de prestações de contas.

1.1.3. Suspensão total da execução da prestação do serviço, com manutenção do pagamento, pelo período de 21/03/2020 a 31/03/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Total - 21/03/2020 a 31/03/2020 (com pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem - Sede URMG	Posto	2
Limpeza - Sede URMG	Posto	2
Limpeza - PFA/BH	Posto	1

1.1.4. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG e 01 (um) posto de Limpeza - PFA/BH, totalizando 03 (três) postos de trabalho, com manutenção do pagamento, pelo período de 02/04/2020 a 27/04/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 02/04/2020 a 27/04/2020 (com pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem - Sede URMG	Posto	2
Limpeza - PFA/BH	Posto	1

1.1.5. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, 01 (um) posto de Limpeza - Sede URMG e 01 (um) posto de Limpeza - PFA/BH, totalizando 04 (quatro) postos de trabalho, com manutenção do pagamento, pelo período de 28/04/2020 a 08/06/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 28/04/2020 a 08/06/2020 (com pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem - Sede URMG	Posto	2
Limpeza - Sede URMG	Posto	1
Limpeza - PFA/BH	Posto	1

1.1.6. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG e 01 (um) posto de Limpeza - Sede URMG, abrangendo 03 (três) postos de trabalho, com manutenção do pagamento, pelo período de 09/06/2020 a 11/06/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 09/06/2020 a 11/06/2020 (com pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem - Sede URMG	Posto	2
Limpeza - Sede URMG	Posto	1

1.1.7. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, com manutenção do pagamento, pelo período de 12/06/2020 a 10/07/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 12/06/2020 a 10/07/2020 (com pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem - Sede URMG	Posto	2

1.1.8. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, sem pagamento, pelo período de 11/07/2020 a 08/11/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 11/07/2020 a 08/11/2020 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem - Sede URMG	Posto	2

1.1.9. Prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, sem pagamento, pelo período de 09/11/2020 a 06/02/2021, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 09/11/2020 a 06/02/2021 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem	POSTO	2

1.1.10. Prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço, referente a 02 (dois) postos de Copeiragem - Sede URMG, sem pagamento, pelo período de 07/02/2020 a 07/06/2021, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 07/02/2021 a 07/06/2021 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeiragem	POSTO	2

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O regime de revezamento não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação dos dias não trabalhados.

- 2.2. A suspensão parcial da execução do serviço, ocorrida entre 21/03/2020 a 31/03/2020 e 02/04/2020 a 10/07/2020, prevista nos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7, não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação.
- 2.3. A suspensão parcial da execução dos serviços, prevista nos itens 1.1.8, 1.1.9 e 1.1.10, ocorrida entre 11/07/2020 a 07/06/2021, importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA.
- 2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.
- 2.5. A análise da indenização de que trata o subitem 2.4 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

- 3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### PELA CONTRATANTE

**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor-Geral em Exercício

#### PELA CONTRATADA

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 12/02/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 04/03/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5332806** e o código CRC **BE584A1C**.